REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA-BRAGANÇA

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

AGOSTO/2020

Documento elaborado de acordo com:
- Resolução do Conselho de Ministros 53-D/ 2020, de 20 de julho
- Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar, de 4 de setembro de 2020
- Orientações sanitárias conjuntas da DGEstE, da DGS e da DGE, julho 2020

DGEstE DSR Norte

direção-geral da educação

DGS desde 1899 Direção-Geral da Saúde

Índice

I - ENQUADRAMENTO GERAL 3
ÂMBITO E OBJETIVOS 3
ATIVAÇÃO DO PLANO 4
II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA 4
1. Prevenção e Monitorização 4
2. Mobilização da resposta 7
III – ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 8
IV - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO 10
V - CÓDIGO DE CONDUTA 12
VI – PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO 13
PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS 15
1. Definição de áreas /salas de isolamento nas diferentes escolas do Agrupamento 15
2. Designação de Ponto Focal 16
3. Procedimento de vigilância de contactos próximos 16
3.1. A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica: 16
3.2. A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica: 17
3.3. Contactos importantes a ter em conta: 17
VII - ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DOS ESTABELECIMENTOS DO AGRUPAMENTO 18
MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO 18
VIII – ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE EM CASO DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU NECESSIDADE DE ISOLAMENTO PROFILÁCTICO 19
IX – RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO 19
X - NOTA FINAL 20
ANEXO I – Colocação e utilização de máscaras 21
ANEXO II – Lavagem das mãos 22
ANEXO III - Medidas gerais de controlo de infeção 23
ANEXO IV – Medidas preventivas em escolas 24
ANEXO V – Fluxos de atuação perante um caso suspeito da COVID-19 (Referencial Escolas) 25
ANEXO VI - Circuitos e procedimentos no interior de cada escola 27
a) Escola Secundária Emídio Garcia 27
b) Escola Básica Paulo Quintela 29
c) Escolas Básicas 1.º Ciclo e Jardim de Infância 30

I - ENQUADRAMENTO GERAL

ÂMBITO E OBJETIVOS

Os Agrupamentos de Escolas e outros estabelecimentos de ensino assumem um papel muito importante na prevenção da pandemia COVID-19, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais.

O Agrupamento de Escolas Emídio Garcia adotou um conjunto de medidas de prevenção e contenção desta doença, em estreita articulação com os pais/encarregados de educação e as Autoridades de Saúde locais.

Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de, sem alarmismos, adotar as medidas de prevenção mais adequadas.

Neste sentido o nosso Agrupamento atualizou o PLANO de CONTINGÊNCIA, que lhe permitirá enfrentar de modo adequado, as possíveis consequências da pandemia por COVID-19, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas da comunidade educativa.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade escolar, através da implementação de um conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas, de modo articulado, em cada fase da evolução da pandemia.

O presente **Plano** foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), sendo um documento aberto suscetível a permanente atualização, e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação da COVID-19
- Definir os meios de coordenação no Agrupamento.

O **Plano de Contingência** tem ainda os seguintes objetivos:

a) Prevenir a doença;
b) Minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus no(s) local(ais) de trabalho;
c) Assegurar o funcionamento do Agrupamento;
d) Criar mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos;
e) Articular com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), as Autarquias, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar de forma a garantir o apoio em situação de pandemia.

ATIVAÇÃO DO PLANO

O **Plano de Contingência** é ativado e desativado pelo Diretor do Agrupamento em coordenação com as outras entidades competentes na matéria.

II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

1. Prevenção e Monitorização

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente **Plano** e inclui as seguintes medidas:

a) Seguir as orientações transmitidas pela DGS e DGEstE;

b) Confirmar que todas as escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão e secagem com toalhetes de papel;

c) Garantir as condições necessárias para cumprir ~~com~~ as recomendações de distanciamento físico;

d) Garantir o cumprimento da utilização obrigatória de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;

e) Divulgar as diretrizes emanadas da DGS e das demais entidades competentes quanto à manutenção, condicionamento ou suspensão do transporte escolar;

f) Identificar os serviços essenciais ao funcionamento do Agrupamento;

g) Identificar os trabalhadores do Agrupamento que, pelas suas atividades/tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19;

h) Reforçar e dispersar pelos espaços do Agrupamento e demais equipamentos e em consonância com as orientações emitidas pela DGS e DGEstE, soluções antisséticas de

base alcoólica (vulgo desinfetantes) e a aquisição de dispensadores de toalhetes de papel;

i) Adquirir máscaras, termómetros auriculares e outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;

j) Reforçar a higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (ex: maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclados dos computadores);

k) Preparar instalações adequadas para servirem de área de isolamento, equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;

l) Definir possíveis trajetos para o caso suspeito se deslocar ou ser levado até à área de isolamento;

m) Atualizar os contactos de emergência das crianças ou alunos e do fluxo de informação aos encarregados de educação;

n) Constituir diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;

o) Atualizar constantemente a informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19;

p) Divulgar o Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente), alunos, encarregados de educação e empresas fornecedoras do Agrupamento, para que todos estejam informados sobre o mesmo;

q) A informação deve estar afixada em locais visíveis do recinto escolar e, sempre que possível, ser enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento;

r) Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;

s) Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies;

t) Deve ser acautelada a disponibilização de solução antissética de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos;

u) Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS e com o documento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19";

v) O Agrupamento define um plano de higienização com base na Informação da DGEstE, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas ("Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19"). Este plano de higienização dos espaços e equipamentos deve estar afixado em local visível e deve ser do conhecimento dos profissionais com funções de limpeza. Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral;

w) Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, deverá ser acautelada, sempre que possível, formação adequada, em articulação com o Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e Resistência aos Antimicrobianos, da DGS;

x) Pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;

y) Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;

z) Suspender atividades e reuniões presenciais com um número alargado de pessoas;

aa) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;

bb) As crianças, os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no estabelecimento de educação pré-escolar ou na escola. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

cc) Para todos aqueles que tenham conhecimento de ter estado em contacto com um caso suspeito, nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, têm a obrigação de contactar o Serviço de Saúde Local ou ligar 808 24 24 24 (SNS24), informando sobre a situação e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas e dando conhecimento à Direção.

dd) Todos aqueles a quem for recomendado, pelo SNS24, algum período de quarentena têm a obrigação de informar a sua situação à Direção.

2. Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado algum elemento da comunidade escolar suspeito de estar infetado pelo Coronavírus (Sars-CoV-2), responsável pela doença COVID-19.

De igual modo, deve ser ativada quando for confirmado caso suspeito num trabalhador/colaborador de empresa, ou entidade externa que contacte com os serviços e/ou equipamentos do Agrupamento.

A mobilização da resposta deve ainda ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito no Agrupamento.

A mobilização da resposta inclui as seguintes medidas:

a) Ativação da área/sala de isolamento;

b) Definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público) e os respetivos trabalhadores sejam dispensados de comparecer ao trabalho;

c) Determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação;

d) Comunicação aos trabalhadores dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com a COVID-19;

e) Suspender atividades e reuniões com um número alargado de pessoas.

III – ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1. Sempre que o estabelecimento disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão do estabelecimento, desde que adequados para o efeito.

2. As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.

3. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

4. Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.

5. Devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.

6. O estabelecimento deve criar espaços "sujos" e espaços "limpos" e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.

7. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim-de-infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.

8. Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações.

9. Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.

10. Deve solicitar-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.

11. Deve evitar-se concentrações nas idas à casa de banho.

12. Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI),

em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

13. Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.

14. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;

b. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;

c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;

d. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;

e. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;

f. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;

g. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.

15. As crianças devem ser entregues na entrada do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

16. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico fechado.

IV - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

No quadro da autonomia das escolas, e desde que as condições físicas o permitam, devem ser observados os seguintes procedimentos:

1. Os alunos devem ser organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;

2. As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;

3. Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;

4. Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:

a. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;

b. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;

c. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de pelo menos 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.

5. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;

6. Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola;

7. Definir e identificar circuitos e procedimentos no interior de cada escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de

aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, bufete/bar, papelaria, salas de apoio, auditórios, entrada do pavilhão e casas de banho. Estes devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas;

8. Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática;

9. Criar e divulgar regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente;

10. Definir procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:

a. Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;

b. Prever a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away;

c. Lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utilizador;

d. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;

e. Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;

f. Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;

g. Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;

h. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

11. Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos bares/bufetes deve-se aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e devem ser seguidas as seguintes normas de funcionamento:

a. Higienização das mãos à entrada e à saída;

b. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;

c. Distanciamento físico;

d. Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;

e. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

12. Criar/reforçar equipas de educação para a saúde no Agrupamento, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais e de estudantes e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar, preferencialmente a distância.

V - CÓDIGO DE CONDUTA

O regresso às aulas presenciais implica uma mudança de comportamento por parte de toda a comunidade escolar, com a inerente alteração dos hábitos de vida de modo a conter a propagação do novo coronavírus.

O Plano de Contingência implementado neste agrupamento de escolas salvaguarda as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promove, ainda, o distanciamento físico. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

- Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos) tendo em conta as orientações contidas no Anexo I;
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos (Anexo II);
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados, lavar as mãos, com água e sabão ou, caso não seja possível, desinfetar com solução antissética de base alcoólica;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos (Anexo III);
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;

- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- Divulgar/promover, nos espaços educativos, campanhas de sensibilização para as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória

Neste regresso às aulas presenciais devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus, cumprindo as medidas preventivas em escolas.

VI – PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

2. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do Agrupamento.

3. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo V).

4. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

5. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do Agrupamento pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

• Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

• Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência
  Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar" (anexo V)

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do Agrupamento.

6. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

7. A Autoridade de Saúde Local:

- Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

8. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e

amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados; Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

9. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o Agrupamento sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Definição de áreas /salas de isolamento nas diferentes escolas do Agrupamento

- Escola secundária Emídio Garcia: Piso 0, Bloco B (gabinete contiguo à sala de pausa dos funcionários)
- EB Paulo Quintela: antiga reprografia (SREE2)
- Centro Escolar da Sé: Portaria – saída
- EB1 das Beatas: Sala de trabalho (Biblioteca)
- EB1 do Campo Redondo: Contentor externo
- Centro Escolar de Rebordãos: Despensa no hall
- JI de Santiago: Gabinete médico.

2. Designação de Ponto Focal

São designados os elementos constituintes do Ponto Focal, responsáveis pela gestão de reposta em qualquer caso suspeito de COVID-19. É ao Ponto Focal que deverá ser comunicada qualquer situação de sintomatologia compatível com a definição de caso possível de COVID-19. Sempre que seja reportada uma situação de sintomatologia suspeita por algum elemento da comunidade educativa, o Ponto Focal deverá informar a Autoridade de Saúde da área e o Encarregado de Educação, caso se trate de um aluno menor de idade. O Ponto Focal acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada em cada estabelecimento de ensino do Agrupamento, prestará apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência, sendo constituída conforme se descreve:

- **Escola Secundária Emídio Garcia**
  Docentes: Eduardo Santos
  Carlos Fernandes
  Assistente Operacional: Joel Pinheiro

- **Escola Paulo Quintela**
  Docentes: Angelina Condado
  Ilda Martins
  Assistente Operacional: Luciana Ferreira

- **Centro Escolar da Sé:** Florinda Reis

- **Jardim de Infância de S. Tiago:** Lurdes Lousada

- **Escola Básica do Campo Redondo:** Teresa Palas

- **Escola Básica das Beatas:** Clarisse Afonso

3. Procedimento de vigilância de contactos próximos

3.1. A vigilância de contactos próximos com "alto risco de exposição" implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não deslocação às instalações e demais espaços e equipamentos do Agrupamento, durante os referidos 14 dias;

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

3.2. A vigilância de contactos próximos com "baixo risco de exposição" implica:

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;

- Acompanhamento da situação pela Direção do Agrupamento em colaboração com a Autoridade de Saúde Local.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate à COVID-19.

3.3. Contactos importantes a ter em conta:

- LINHA SAÚDE SNS 24 (808 24 24 24)
- CENTRO DE SAÚDE DE BRAGANÇA:
  SÉ (273 302 420)
  SANTA MARIA (273 302 620)
- UNIDADE DE SAUDE PUBLICA (273 302 420)
- ULSNE (273 310 800)

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no *link*: https://www.dgs.pt/ que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

VII - ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DOS ESTABELECIMENTOS DO AGRUPAMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.

2. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário).

4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
   - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
   - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
   - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS). A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19 são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e

- apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar às instalações do Agrupamento.

VIII – ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE EM CASO DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU NECESSIDADE DE ISOLAMENTO PROFILÁCTICO

Nos termos da lei a substituição justificada de docentes e não docentes é feita através de bolsa de recrutamento.
Para dar resposta a situações pontuais e imprevistas será constituída uma bolsa de docentes em cada estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia que assegurará a substituição de docentes.

IX – RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO

COMPETE:

- À Direção do Agrupamento: informar sobre as tarefas e ações essenciais e aquelas que podem ser asseguradas por trabalho a distância, bem como acompanhar a reposição da normalidade;

- Aos docentes, assistentes e outros colaboradores que prestem atividade nas instalações do Agrupamento: informar a Direção do Agrupamento, sobre deslocações/viagens que venham a realizar, ou tenham efetivado, no país ou no estrangeiro, bem como eventuais contactos com pessoas portadoras de COVID-19, devendo fazê-lo através do telefone: **273331192.**

- Ao Coordenador do Plano de Contingência: supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com entidades externas.

- À Equipa operativa: organizar/controlar e executar, em articulação com as entidades externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA

COORDENADOR do PLANO DE CONTINGÊNCIA

Diretor do Agrupamento: Eduardo Santos

SUPERVISOR da EQUIPA Operativa

Subdiretor do Agrupamento: Carlos Fernandes

SUPERVISORES LOCAIS da EQUIPA OPERATIVA

Coordenadores de Estabelecimento

Equipa Operativa

- **Comissão Saúde**: Luísa Fernandes, enfermeira Saúde Escolar e Alda Afonso
- **Comissão de pais/encarregados de educação:** Ana Cristina Fernandes, Carla Sousa Borges e Pedro Miguel Pais
- **Comissão pessoal docente:** a designar
- **Comissão pessoal não docente:** Joel Pinheiro, Luciana Pereira e Paula Loureiro
- **Comissão de discentes:** elementos a designar pela Associação de estudantes

em articulação

Entidades Externas

- ULSNE
- Proteção Civil
- Bombeiros Voluntários
- PSP Escola Segura

X - NOTA FINAL

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

ANEXO I – Colocação e utilização de máscaras

ANEXO II – Lavagem das mãos

ANEXO III - Medidas gerais de controlo de infeção

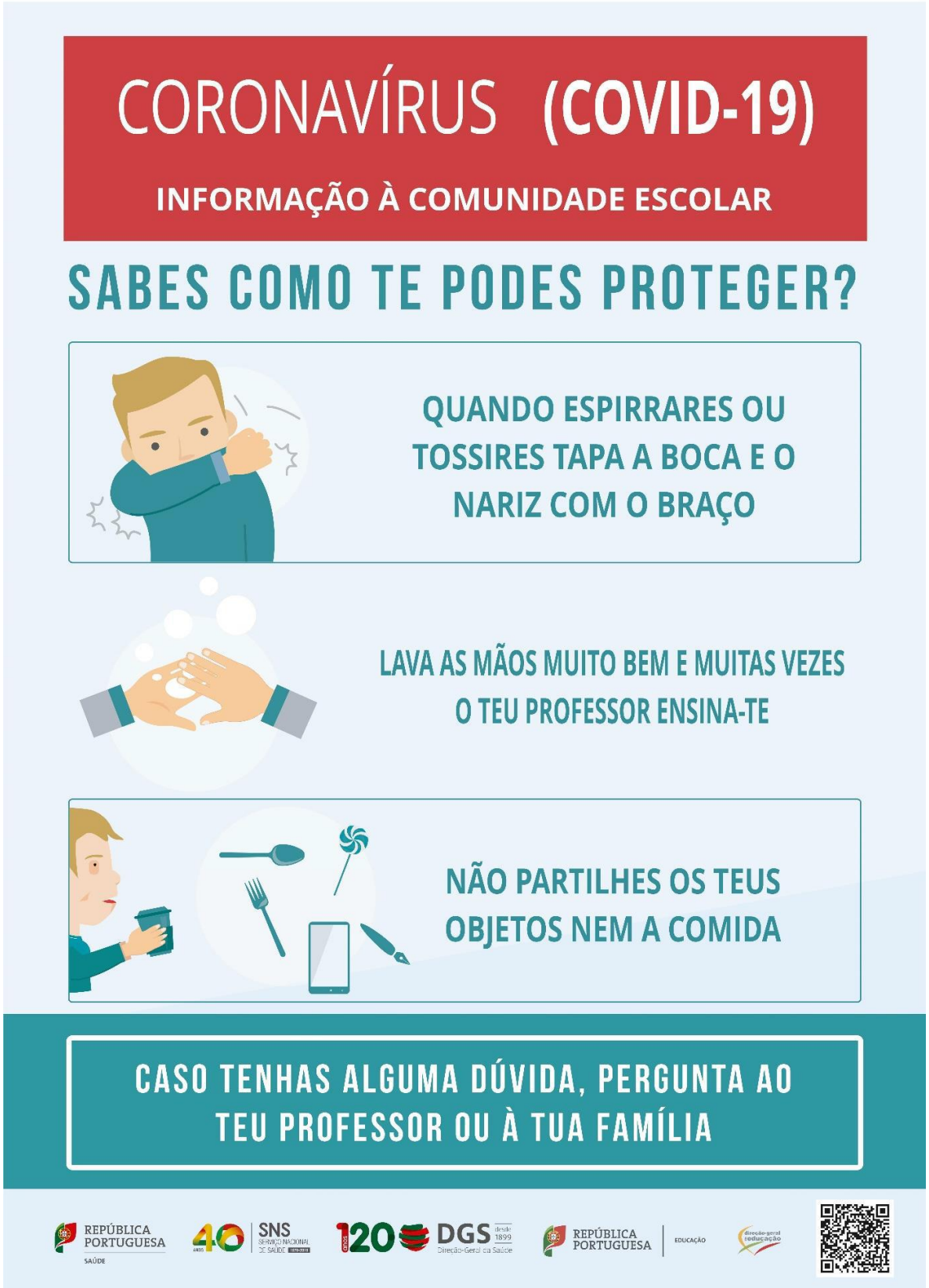

ANEXO IV – Medidas preventivas em escolas

ANEXO V – Fluxos de atuação perante um caso suspeito da COVID-19 (Referencial Escolas)

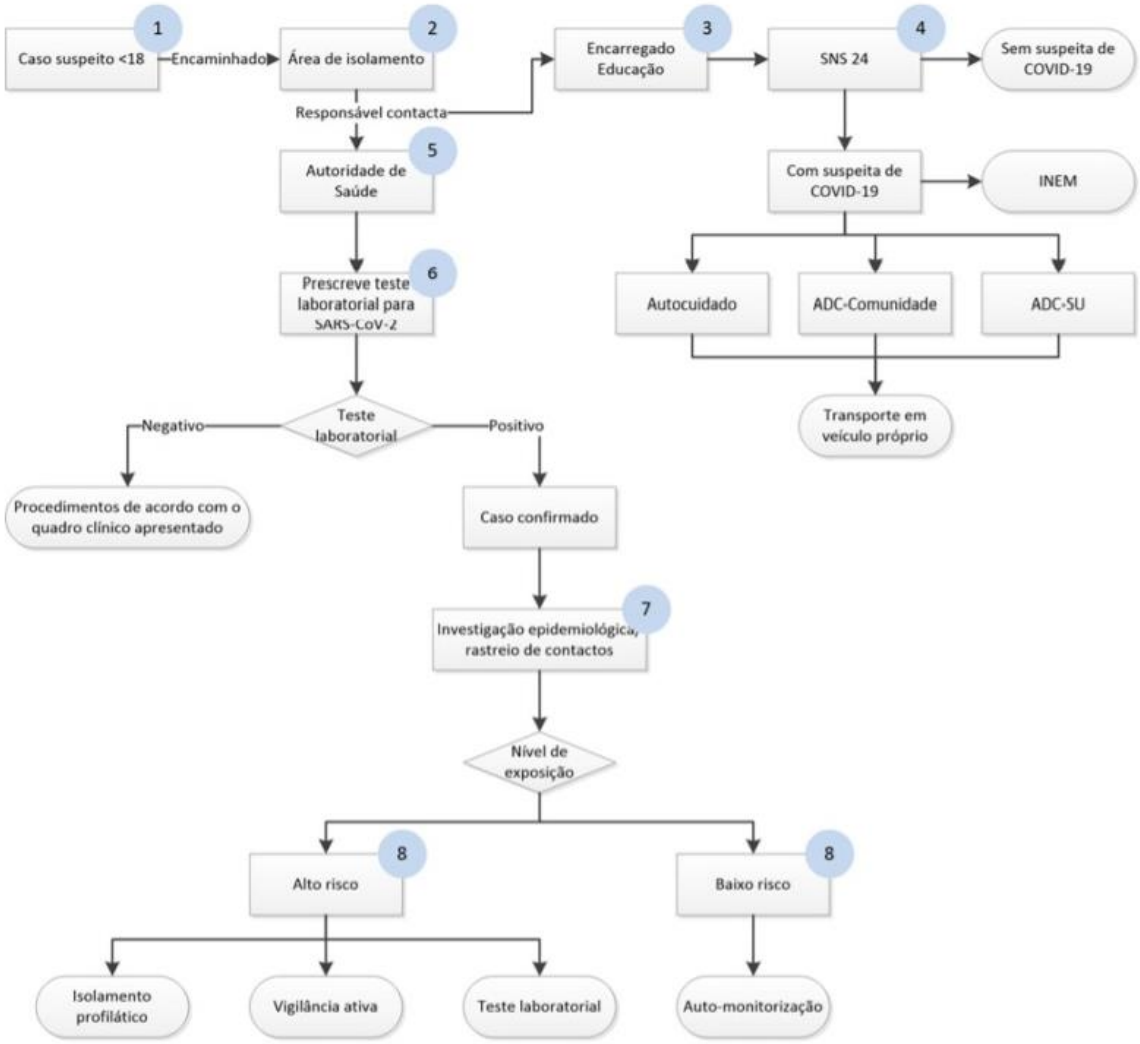

Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

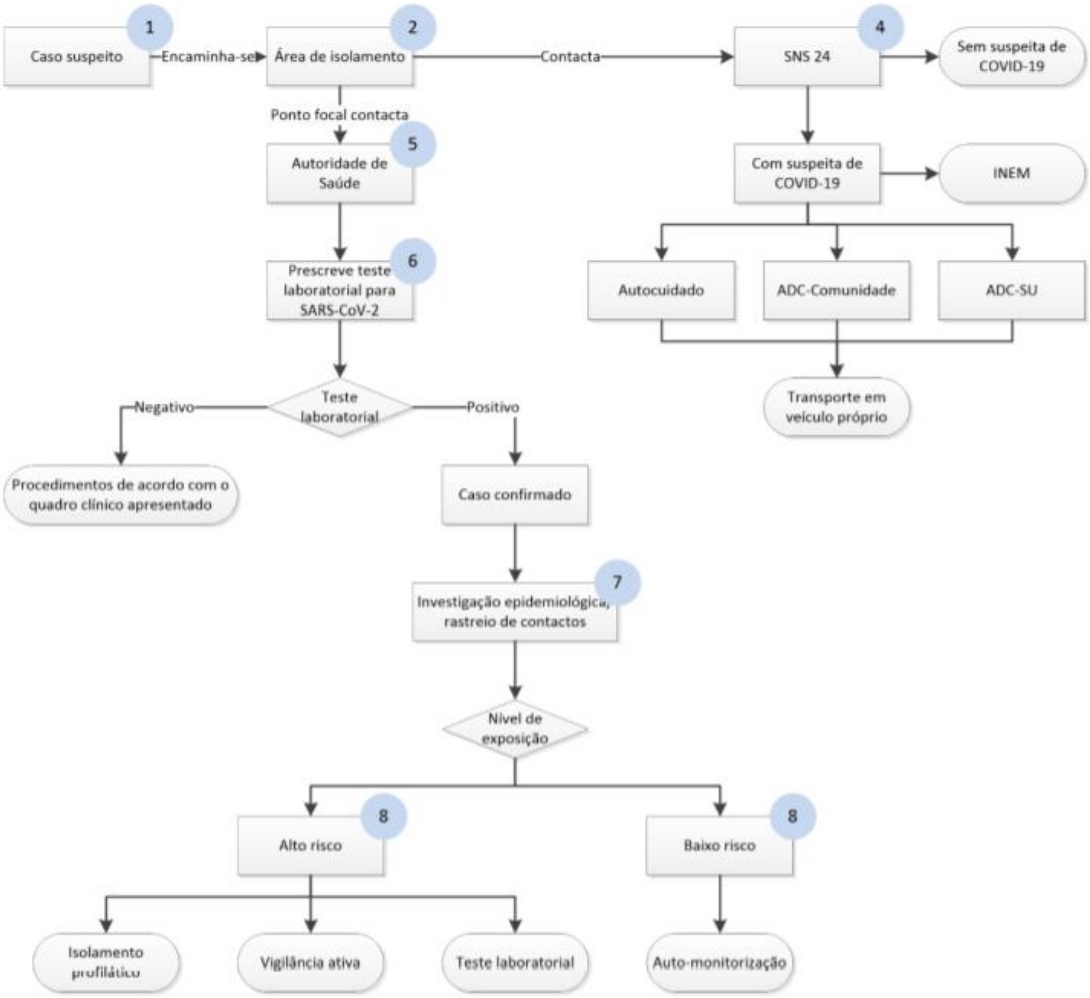

Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

ANEXO VI - Circuitos e procedimentos no interior de cada escola

a) Escola Secundária Emídio Garcia

1. As atividades letivas presenciais estão organizadas por forma a evitar, o mais possível, a concentração dos alunos, dos professores e do pessoal não docente no recinto escolar e o edifício está dividido em 3, com 5 entradas/saídas diferenciadas, que devem ser usadas em todas as circunstâncias. A **circulação** entre blocos deve ser feita pelo exterior, exceto se houver necessidade de usar as casas de banho.
   a) **Bloco B** – Entrada/saída exclusiva pela **escadaria de emergência do bloco B** (junto ao Centro de Saúde) 1.º, 2.º e 3.º pisos, conforme piso da sala a ocupar;
   b) **Bloco C poente** (no 1º piso da sala 1 à 4, nos 2.º e 3.º pisos da sala 1 à 5) - Entrada exclusiva pela **porta principal e escadaria central**;
   c) **Bloco C nascente** (no 1.º piso, da sala 5 à 8, nos 2.º e 3.º pisos da sala 6 à 9) - Entrada exclusiva pela **porta junto ao campo exterior de futebol**.
2. No espaço escolar deve-se **circular sempre pela direita**, respeitando as regras de distanciamento físico.
3. Os alunos com atividades letivas no bloco C nascente (no 1º piso, da sala 5 à 8, nos 2.º e 3.º pisos da sala 6 à 9) usam exclusivamente as casas de banho do 3.º piso, sempre pela escadaria nascente. Os alunos com atividades no bloco C poente (no 1.º piso da sala 1 à 4, nos 2.º e 3.º pisos da sala 1 à 5) usam as casas de banho do piso 0 pela escadaria central. Os alunos com atividades no bloco B usam também as casas de banho do piso 0, pela escadaria poente.
4. Nos intervalos, os alunos podem sair da sala, para o espaço exterior, pela saída específica, já definida, do piso e bloco onde se encontra a sua sala, podendo também permanecer nas próprias salas de aula.
5. **No recreio exterior**, os alunos com atividades letivas no **bloco B** usam exclusivamente o **espaço poente** (junto ao parque de estacionamento); os alunos com atividades letivas no **bloco C poente** usam o **espaço central** (em frente à esplanada) e os alunos com aulas no **bloco C nascente** devem usar a **zona do campo de futebol** exterior. Mesmo ao ar livre devem ser mantidas as regras de distanciamento físico, pelo que não podem transitar entre espaços exteriores.
6. Como definido no Plano de Contingência implementado, a Sala de isolamento situa-se no Bloco B piso 0 e, em caso de emergência, o percurso a adotar deve ser o mais curto possível ou respeitar a orientação do assistente operacional mais próximo.
7. Nas salas de pessoal docente e não docente devem ser mantidas as regras de distanciamento físico, sugerindo-se que os docentes permaneçam nas salas de aula.
8. O bar de alunos, salas de apoio, papelaria, gabinetes, salas de trabalho e de Diretores de turma funcionarão de forma muito limitada. O bar da sala de professores estará encerrado.

9. Os alunos e demais elementos da comunidade escolar podem trazer os seus lanches, da manhã e da tarde, de casa e consumi-los nos espaços mais convenientes, incluindo a sala de aula. Em sala de aula, os alunos e docentes devem limpar o seu próprio espaço depois de cada lanche.
10. A Biblioteca Escolar/Centro de Recursos tem sua lotação reduzida em 50%, devendo apenas ser ocupados os lugares indicados.
11. Privilegia-se a via digital para todos os procedimentos administrativos, mas, se for imprescindível o atendimento presencial, este será individual, devendo ser respeitada a sinalética do espaço.
12. Procedimentos para utilização do refeitório:

    Nota: Promoção e incentivo ao regime *take-away* como medida de segurança

    a. Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
    b. Lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários;
    c. Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, à entrada da linha do refeitório;
    d. Talheres e guardanapos fornecidos dentro de embalagem;
    e. Cuidados excecionais na disponibilização dos alimentos: embalagem obrigatória da fruta e sobremesa, salada devidamente protegida, servida por um funcionário.
    f. Lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos;
    g. Higienizar as mesas após cada utilização;
    h. Retirar artigos decorativos das mesas;
    i. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
13. Manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;
14. Assegurar a presença dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente).

b) Escola Básica Paulo Quintela

– Entradas/ saídas da Escola Básica Paulo Quintela:

Rua Bragança Paulista (atual portaria):

Turmas: 5.º A, 5.º B, 5.º C, 5.º D, 5.º E, 6.º A, 6.º D, 6.º F, 6.º G

Av. General Humberto Delgado (em frente à GNR):

Turmas: 5.º F, 5.º G, 5.º H, 6.º B, 6.º C e 6.º E

– Distribuição das turmas:

Pavilhão A – **5.º F, 5.º H, 6.º B e 6.º E**

Pavilhão B – **5.º A, 5.º B, 5.º C, 5.º D, 5.º E, 6.º A, 6.º D, 6.º F e 6.º G**

Pavilhão C – **5.º G e 6.º C**

– Os alunos devem seguir as marcas no piso que os direcionam para o bloco onde vão ter aulas;
– A circulação interior e exterior deve ser feita sempre pelo lado direito dos corredores ou das passarelas entre pavilhões ou seguir as setas direcionais;
– Cada turma tem uma sala atribuída onde tem todas as aulas, salvo naquelas disciplinas que têm espaços específicos (EV, ET; EM e EF);
– Cada aluno ocupará sempre a mesma cadeira;
– As entradas e saídas das salas A7 e A8 serão realizadas pela porta de emergência, sempre que as condições climatéricas o permitam;
– Verifica-se o desdobramento das turmas nas aulas de TIC e CN (tempo de 45 minutos);
– Quando as salas são utilizadas por turmas diferentes, em blocos seguidos ou intercalados, será higienizado todo o espaço e equipamento aí existente; a esta tarefa será atribuída prioridade máxima na execução de tarefas que competem aos AO;
– Nos intervalos, os alunos deslocam-se para os espaços delimitados no exterior e identificados para cada turma; quando as condições climatéricas não o permitam, vão permanecer nas áreas delimitadas nos espaços interiores ou cobertos, mais próximos das respetivas salas;
– Foi criado um espaço de refeitório provisório, de apoio ao já existente, de forma a poder dispersar os alunos durante o período de refeição;
– Quando os alunos permanecem na escola, nos períodos em que não têm atividades letivas, devem deslocar-se para o convívio, sala de informática ou biblioteca; estes espaços comportam um número limitado de alunos;

– Para as aulas de Educação Física, os alunos não levam nenhum material, a não ser o estritamente necessário para a referida aula; as máscaras devem ser transportadas em bolsa própria e ficam à responsabilidade do aluno.

c) Escolas Básicas 1.º Ciclo e Jardim de Infância

Turmas e distribuição

PRINCÍPIO: Permanência dos alunos, tanto quanto possível, no mesmo espaço e com a mesma equipa de professores.

Em cada turma:

Professor titular de turma – horário normal

Apoios: 1 manhã (CAF+ Apoio+ Acompanhamento na hora do almoço); 1 tarde (Apoio, coadjuvação AEC + CAF)

Horários (regra geral) – existem alguns ajustes relativamente a cada escola ou situação.

- Desfasamento das entradas: 1.º e 2.º anos – 9:00 horas; 3.º e 4.º anos – 8:45 horas
- Intervalo da manhã: 1.º e 2.º anos – 10:35 horas – 11:05 horas
  3.º e 4.º anos – 10:00 horas – 10:30 horas
- Intervalo da tarde: 1.º e 2.º anos – 16:00 horas – 16:30 horas
  3.º e 4.º anos – 15:30 horas – 16:00 horas

Saídas e entradas na hora do almoço (consultar horários - durante a semana irão receber as versões atualizadas).

Salas: manter o distanciamento possível (vários modelos).

Intervalo: Se possível definir áreas para cada turma.

Intervalo para almoço:

- **JI Santiago:**

  GRUPO 1 - 12:00 horas; GRUPO 2 - 12:30 horas

  GRUPO 3 - 13:00 horas; GRUPO 4 - 13:30 horas

- **EB1 Beatas:** Escola Paulo Quintela, às 12:15 horas**.**
- **EB1 Campo Redondo:** Escola Paulo Quintela, às 13:00 horas.
- **Centro escolar da Sé:**
  - **Pré-escolar:**

    GRUPO 1 - 11:30 horas; GRUPO 2 - 12:05 horas
  - **1.º ciclo:**

    1.º e 2.º anos – 12:00 horas; 3.º ano e 4.º anos – 12:35 horas
- **Centro escolar de Rebordãos**
  - **Pré-escolar:** GRUPO 1 - 12:00 horas
  - **1º ciclo:** 12:30 horas

ENTRADAS/SAÍDAS

- **EB1 Beatas**

  Entrada/saída do lado direito: 2 Turmas

  Entrada/saída do lado esquerdo: 2 Turmas
- **Centro escolar da Sé**:

  Pré-escolar: Entrada/saída pela porta lateral do lado direito

  1º ciclo: Entrada/saída pela porta lateral do lado esquerdo

  Professores/funcionários: Entrada/saída pela porta principal.
- **Centro escolar de Rebordãos**

  Pré Escolar Entrada/saída pela porta de acesso à sala.

  1º ciclo: Entrada pela porta lateral direita; Saída pela porta lateral esquerda.
- **EB1 Campo Redondo**

  Entrada/saída pela porta principal (horários desfasados).
- **JI Santiago**

  Entrada/saída pela porta principal.

RECREIO EXTERIOR

Em todas as Escolas/JI: delimitação de zonas para cada turma/grupo